



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

TERMO ADITIVO Nº 10/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

TERMO ADITIVO Nº 10/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA TÚLIO KITAGAWA VERGAMINE - ME.

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TÚLIO KITAGAWA VERGAMINE - ME**, CNPJ/MF n.º 32.981.758/0001-44, estabelecida na Rua Nove de Julho, nº 1133, Centro, na cidade de Olímpia/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Túlio Kitagawa Vergamine, [REDACTED] portador do RG [REDACTED] CPF nº [REDACTED] com endereço na [REDACTED] na [REDACTED] cidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO Nº 10/2023** ao **CONTRATO Nº 25/2022**, com fundamento no **inciso I, alíneas “a” e “b” c/c §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste aditivo a alteração contratual (Contrato nº 25/2022) para que fique constando o acréscimo de R\$ 3.500,17 (três mil, quinhentos reais e dezessete centavos), correspondente ao percentual de 17,074% (dezessete inteiros e setenta e quatro milésimos) do valor total do contrato, a título de serviços adicionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO DA ADEQUAÇÃO ECONÔMICA

As partes, por acordo amigável, com fundamento no inciso I, as alíneas “a” e “b” c/c §1º do artigo 65 da Lei de licitações, decidem pela modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos e conseqüente modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.866/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL

01.02.00 – SECRETARIA DA CAMARA

01.02.01 – SECRETARIA DA CAMARA

01.031.0001.2.069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA

01.100.0000 - TESOURO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia, 16 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

CONTRATANTE

Tulio Kitagawa Vergamine

TULIO KITAGAWA VERGAMINE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____